

Edital FAPERJ Nº 01/2019 – Programa Bolsa Nota 10

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de pós-graduandos, no âmbito do “**Programa Bolsa Nota 10 – 2019**”, conforme o que se segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1. Incentivar os Programas de Pós-Graduação do Estado do Rio de Janeiro de significativa excelência, mediante a concessão de bolsas especiais a alunos de mestrado e doutorado com destacado desempenho acadêmico;
- 1.2. Os valores das bolsas de Mestrado NOTA 10 e Doutorado NOTA 10 são de R\$2.200,00 e R\$3.160,00 respectivamente.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG):

- 2.1.1. Possuir um coordenador cadastrado na FAPERJ com o perfil de Coordenador de Curso de Pós-graduação (**ANEXO 2**);
- 2.1.2. Possuir pós-graduação stricto sensu com grau de mestrado, ou mestrado e doutorado;
- 2.1.3. Ter sido classificado com conceito 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2017 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;
- 2.1.4. Realizar um processo seletivo para indicação dos alunos, de acordo com o **ANEXO 1** do presente Edital;
- 2.1.5. Não possuir orientadores, coordenadores de curso, ou indicar alunos com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ, sob a penalidade de interrupção das bolsas concedidas;
- 2.1.6. Estar sediado no Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Distribuição do número de bolsas entre os Programas de Pós-Graduação:

O número de bolsas destinado aos Programas de Pós-Graduação seguirá o seguinte critério:

Quadro 1 - Distribuição das bolsas entre os PPG

| Grau | Conceito Capes 2017 | Bolsas de Mestrado* | Bolsas de Doutorado* |
|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Mestrado e doutorado | 7 | 2 | 2 |
| Mestrado e doutorado | 6 | 2 | 1 |
| Mestrado e doutorado | 5 | 1 | 1 |
| Mestrado | 5 | 2 | - |

*Observação: As quotas de bolsas poderão ser distribuídas pelas duas entradas (primeiro e segundo semestre) oferecidas, conforme o cronograma deste Edital (item 3).

2.3. DO BOLSISTA

- 2.3.1. Ser indicado no Processo Seletivo (**ANEXO 1**) realizado pelo Programa de Pós-Graduação;
- 2.3.2. Estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação contemplado;
- 2.3.3. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- 2.3.4. Não possuir pendências ou inadimplência junto a FAPERJ, sob a penalidade de interrupção da bolsa.

3. CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma para implementação das bolsas Nota 10

| Para implementação das Bolsas Nota 10 no primeiro semestre de 2019 | |
|--|----------------------------|
| Submissão de propostas on-line | De 07/02/2019 à 12/03/2019 |
| Início da vigência das bolsas | Março de 2019 |
| Para implementação das Bolsas Nota 10 no segundo semestre | |
| Submissão de propostas on-line | De 13/06/2019 à 23/07/2019 |
| Início da vigência das bolsas | Agosto de 2019 |

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO(PPG)

- 4.1.1. O COORDENADOR DO PROGRAMA, os ORIENTADORES e os ALUNOS indicados são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros no sistema SisFAPERJ. A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FAPERJ de qualquer responsabilidade;
- 4.1.2. Os Programas Mestrado e Doutorado Nota 10 não permitem substituições;
- 4.1.3. A qualquer momento, o COORDENADOR (com a aprovação do colegiado do Programa de Pós-Graduação) poderá solicitar à FAPERJ o desligamento das bolsas de pós-graduandos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br;
- 4.1.4. Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;
- 4.1.5. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

4.2. DO COORDENADOR

- 4.2.1. O Coordenador deve estar cadastrado na FAPERJ como coordenador de Programa de Pós-Graduação;
- 4.2.2. O Coordenador deve comunicar a FAPERJ o(s) Programas e/ou Cursos para os quais foi designado coordenador para o ano em vigor. Esta informação será registrada no Sistema para liberação do acesso ao Edital Bolsa Nota 10 dentro do SisFAPERJ;
- 4.2.3. Em casos de mudança de coordenação ou cadastro de curso novo e elegível, é responsabilidade do novo coordenador enviar um e-mail para central.atendimento@faperj.br mencionando o nome do Programa, grau (mestrado e/ou doutorado), nome da Instituição e documentação atestando a mudança;
- 4.2.4. Caso o Orientador também seja o Coordenador do Curso de Pós-graduação candidato, outro Representante Oficial da Instituição deverá ser designado para assinar os documentos.

4.3. DOS BOLSISTAS

- 4.3.1. Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Edital, o bolsista contemplado deverá apresentar o RELATÓRIO FINAL (Tese de Mestrado ou Doutorado em CD-ROM ou Pen drive, juntamente com a Ata de aprovação, dispensando a parte impressa de até 20 páginas), em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;
- 4.3.2. Além do Relatório Final, o bolsista apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 4.3.3. Toda publicação, produção científica, apresentação em eventos ou exposição realizada por BOLSISTAS contemplados no presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e ser referenciados no Relatório Final;
- 4.3.4. A FAPERJ realizará a avaliação dos produtos obtidos pelo presente Edital e analisará a conveniência e a viabilidade de sua apresentação, divulgação ou publicação.

5. **VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

- 5.1. O tempo de curso do aluno terá seu início contabilizado a partir da data oficial comprovada de ingresso no Programa de Pós-graduação;
- 5.2. O Programa Bolsa Nota 10 **não** admite a substituição de bolsistas;
- 5.3. Não é permitido o pagamento de meses retroativos;
- 5.4. O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a devolução do Termo de Outorga assinado, datado e com os carimbos requeridos não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos (no caso de entregas fora do prazo por parte do outorgado).

5.5. PROGRAMA BOLSA NOTA 10 – CATEGORIA MESTRADO NOTA 10:

- 5.5.1. A categoria Mestrado Nota 10 contempla apenas os últimos 12 (doze) meses de curso para os alunos de mestrado (13º ao 24º mês);
- 5.5.2. Não é admitida a concessão de bolsas de mestrado a partir do 25º mês de ingresso do aluno no Programa;

5.5.3. No âmbito do Programa Bolsa Nota 10, bolsistas de mestrado não podem solicitar renovação;

5.6. PROGRAMA BOLSA NOTA 10 – CATEGORIA DOUTORADO NOTA 10

5.6.1. A categoria Doutorado Nota 10 contempla apenas os últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso para os alunos de doutorado (25.º ao 48.º mês);

5.6.2. Não é admitida a concessão de bolsas de doutorado a partir do 49º mês de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação;

6. INSCRIÇÃO

6.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 2** deste presente Edital;

6.2. Será aceita uma única proposta por CANDIDATO;

6.3. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);

6.4. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

7.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

7.3. Os coordenadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria AD HOC para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

7.4. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos orientadores e pós-graduandos contemplados;

7.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

- 7.6. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 7.7. Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br até 07 (sete) dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;
- 7.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2019.

Jerson Lima da Silva
Presidente da FAPERJ